

### UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE CENTRO DE EDUCAÇÃO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO



### EDITAL N° 04/2018 – MUDANÇA DE NÍVEL - PPGED/UFRN

A Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), por meio do Programa de Pós-Graduação em educação (PPGEd) e do Centro de Educação (CE) considerando os termos da Resolução n °. 197/2013 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) de 10 de dezembro de 2013, do Regimento Interno do PPGEd/2012 no uso de suas atribuições regimentais, e de acordo com o inciso II, do artigo 28, comunica a abertura do Processo Interno de Mudança de nível do Mestrado para o Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Educação do Centro de Educação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

## I – DOS PRINCÍPIOS E CONDIÇÕES GERAIS PARA A MUDANÇA INTERNA DE NÍVEL

**Art. 1º.** A mudança interna progressiva do curso de Mestrado para o curso de Doutorado, no Programa de Pós-Graduação em Educação do Centro de Educação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, sem o processo de seleção pública, prevista no Artigo 30 do seu Regimento Interno, é um procedimento a ser adotado, em casos especiais, cumpridas as exigências da Resolução nº 03/2017-PPGEd/CE/UFRN.

**Parágrafo Único** - Considera-se a mudança interna progressiva do curso de Mestrado para o curso de Doutorado, como aplicação do princípio de integração e continuidade dos estudos de pós-graduação para alunos que estejam regularmente matriculados no PPGEd e que não tenham interrompido, suspendido ou prorrogado o seu curso de Mestrado, que deverá ser concluído, no máximo, em vinte e quatro (24) meses.

- **Art. 2º.** A mudança interna de que trata a Resolução nº 03/2017-PPGEd/CE/UFRN está condicionada à terminalidade do curso de Mestrado, pelo proponente, cuja defesa deverá acontecer publicamente, de acordo com as exigências constantes no Regimento Interno do PPGEd.
- **Art. 3º.** A solicitação de passagem do Mestrado para o Doutorado, pelo processo interno de mudança de nível, mantida a terminalidade do nível de procedência, somente será possível ao aluno que comprovar as seguintes exigências:
  - I A não interrupção, suspensão ou prorrogação do seu curso de Mestrado;
  - II Experiência em atividades de pesquisa, anterior ou concomitante;
- III Apresentação de, no mínimo, dois (02) trabalhos completos sobre a temática em estudo, em eventos internacionais ou nacionais, reconhecidos pela área;
- IV Publicação de, no mínimo, um (01) artigo em revista da área de educação e afins, de *qualis* A1, A2, B1, B2 ou B3, ou livro ou capítulo de livro com ISBN, Conselho Editorial e demais orientações da CAPES para a Área, nos últimos três (03) anos.



### UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE CENTRO DE EDUCAÇÃO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO



- V A obtenção de Conceito A em todos os componentes curriculares cursados, sejam estes obrigatórios ou eletivos;
  - VI- A entrega do requerimento do pedido de defesa da Dissertação de Mestrado;
  - VII A entrega do Projeto de Tese de Doutorado.

### II – DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E ACADÊMICOS

- **Art. 4º.** O processo de solicitação de Mudança do nível de Mestrado para o nível de Doutorado far-se-á por indicação formal do Professor Orientador, devendo o aluno dar entrada no processo na Secretaria do Programa, instruído com a seguinte documentação:
- I Requerimento assinado pelo aluno e encaminhado ao Colegiado de Representantes das Linhas de Pesquisa, solicitando a mudança de nível;
- II Indicação formal do Professor Orientador que justifique a solicitação pretendida pelo pós-graduando;
- III Pareceres de dois professores da Linha de Pesquisa, na qual o candidato tenha desenvolvido seus estudos:
  - IV Histórico escolar do candidato, emitido pela Secretaria do PPGEd;
  - V Currículo Lattes do candidato, atualizado e com documentos comprobatórios da produção científica, indicada nos incisos de  ${\bf II}$  a  ${\bf IV}$ , constantes do  ${\bf Artigo}~{\bf 4}^{\rm o}$  da Resolução N° 03/2017 PPGED/CE/UFRN.
  - VI Dissertação de Mestrado, em cinco (05) vias;
  - VII Projeto de Tese de Doutorado, em cinco (05) vias.
- § 1º Os documentos mencionados nos incisos II e III deste artigo devem expressar a excelência do desempenho acadêmico do mestrando e a pertinência de sua solicitação.
- § 2º No caso de ausência de docentes vinculados à Linha de Pesquisa, que desenvolvam estudos e pesquisas em área específica ou correlata à temática abordada pelo candidato, o Professor-Orientador poderá solicitar e apresentar recomendação de outros professores do PPGEd que desenvolvam estudos e pesquisas na área estudada pelo mestrando.
- § 3º Na análise do Projeto de Tese, a avaliação deverá ter como focos principais a originalidade do projeto e a sua comprovada relevância na área;
- § 4º O processo interno de mudança de nível, de que trata a Resolução nº 03/2017-PPGEd/CE/UFRN, terá como foro de decisão o Colegiado de Representantes das Linhas de Pesquisa, após apreciação e votação do Parecer da Comissão, formada por três (03) professores do PPGEd, constituída pela Coordenação do Programa para este fim.



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE CENTRO DE EDUCAÇÃO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO



- § 5º Aprovada a Mudança de Nível, pelo Colegiado de Representantes das Linhas de Pesquisa, o Processo deverá ser encaminhado à Secretaria do Programa para as providências cabíveis.
- **Art**. **5°.** O exame do candidato à mudança interna do Mestrado para o Doutorado do PPGEd comportará duas etapas, numa mesma sessão pública:
  - I A primeira etapa diz respeito à defesa da Dissertação de Mestrado pelo pós-graduando e será norteada pelo que dispõem os parágrafos 3°; 4°; e 5°; do Artigo 50 do Regimento Interno do PPGEd;
  - II A segunda etapa diz respeito à Mudança Interna propriamente dita e constará de apresentação e defesa do Projeto de Doutorado, além de arguição da Banca Examinadora que terá como base a análise do material constante dos incisos IV, V, VI, e VII do Art. 5º da Resolução nº 03/2017-PPGEd/CE/UFRN, bem como a apresentação oral feita pelo candidato.
- **Art**. **6°.** Cumpridas todas as etapas do processo interno de Mudança de Nível, definidas na Resolução nº 03/2017-PPGEd/CE/UFRN, a Banca Examinadora emitirá um dos seguintes pareceres conclusivos:
  - I Aluno aprovado no nível de mestrado e qualificado para o curso de doutorado;
  - II Aluno aprovado no nível de mestrado, mas não qualificado para o curso de doutorado.

#### III – CRONOGRAMA

- Para os candidatos com defesa até 28 de fevereiro de 2019.
  - Entrega do processo na secretaria do PPGEd com comprovação de currículo Lattes: 21/01/2019 a 25/01/2019;
  - Análise do Processo pela Comissão Avaliadora: 30/01/2019 e 31/01/2019;
  - Homologação pelo Colegiado de Representantes: 01/02/2019;
  - Defesa da Dissertação e do Projeto de Tese: Até 28/02/2019.

Natal, 07 de dezembro de 2018.

### Coordenação do PPGEd/CE/UFRN



### UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE CENTRO DE EDUCAÇÃO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO



### ANEXO - QUADRO DE VAGAS PARA MUDANÇA DE NÍVEL

Linha de Pesquisa	Professores	VAGAS
EDUCAÇÃO, ESTUDOS SOCIOHISTÓRICOS E FILOSÓFICOS	Maria Inês Sucupira Stamatto	02
	Maria da Conceição Ferrer B.S. Passeggi	01
	Antônio Basílio Novaes Thomas de Menezes	01
EDUCAÇÃO, POLÍTICA E PRÁXIS EDUCATIVAS	Luciane Terra Garcia	01
EDUCAÇÃO, REPRESENTAÇÕES E FORMAÇÃO DOCENTE	Isauro Beltrán Nuñez	01
EDUCAÇÃO, CONSTRUÇÃO DAS CIÊNCIAS E PRÁTICAS EDUCATIVAS	Maria Estela Costa Holanda Campelo	01
EDUCAÇÃO, COMUNICAÇÃO, LINGUAGENS E MOVIMENTO	Marly Amarilha	01
TOTAL DE VAGAS		08